



DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 052/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 210/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO**, designado pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14.

LOCAL: AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho.

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva e Paulo Valadares da Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Clorímetro Portátil Digital e reagentes compatíveis, necessários para análise de medição de cloro livre e cloro total, conforme metas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 8.844, de 20 de junho de 2023, Programa Vigiminas, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados ao Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Aviso de Contratação Direta devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Licitante Vencedora:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada ao (à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e



eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 26 de agosto de 2025.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL E REAGENTE COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, CUMPRINDO ASSIM AS METAS ESTABELECIDAS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.844, DE 20 DE JUNHO DE 2023, PROGRAMA VIGIMINAS DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO / MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive no que diz respeito a qualidade da água fornecida pela empresa de abastecimento de água municipal. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. "

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.5. No que diz respeito à qualidade da água, o município de Coronel Fabriciano, a partir da Resolução SES/MG nº 8.844, de 20 de junho de 2023, Programa VIGIMINAS elaborou um Plano de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, tendo em seus nichos de ações:

- ✓ Identificar e cadastrar as formas de abastecimento de água no Sisagua.
- ✓ Vistoriar (visita técnica) e inspecionar (se necessário) as formas de abastecimento de água, incluindo carro-pipa.
- ✓ Monitorar a qualidade da água para consumo humano.
- ✓ Realizar medidas de educação em saúde e orientação técnica

2.6 A aquisição do equipamento em questão justifica-se a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Programa VIGIMINAS e da elaboração do Plano de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, que definem ações e metas a serem cumpridas, entre elas o monitoramento da qualidade da água.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo à legislação pertinente, a Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta dispensa de licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.305.0030.1337.4.4.90.52 FICHA 894 - FONTE 621 – 6210130

5. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

5.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega da mercadoria;

5.1.2. Impedir que terceiros forneçam a mercadoria, objeto deste Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora;
- 5.1.4. Devolver a mercadoria que não apresentar condição de ser utilizada;
- 5.1.5. Solicitar a troca da mercadoria mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde;
- 5.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento da mercadoria;
- 5.1.7. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento da mercadoria e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;
- 5.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada na mercadoria.

5.2. Caberá à Empresa Vencedora:

- 5.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;
- 5.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento da mercadoria, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 5.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da mercadoria;
- 5.2.7. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá **entregar as mercadorias em no máximo 15 (quinze) dias úteis**. Deverá a Empresa Vencedora arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes das mercadorias, que deverão ser entregues e instaladas nos endereços no **Almoxarifado Central - Rua Esmeralda, nº 82 - Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG – Funcionamento: Segunda a sexta – feira de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00**.
- 5.2.8. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega da mercadoria;

5.2.10. Não será aceito atraso com a entrega da mercadoria;

5.2.11. Todas as mercadorias a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo serão devolvidas à licitante. A licitante deverá, imediatamente, efetuar a substituição das mercadorias, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da licitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município;

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as mercadorias fornecidas não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Nota de empenho substituirá o instrumento do Contrato, conforme previsto no Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8. PLANILHA DA MERCADORIA – REFERÊNCIA:

8.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Descrição/ Especificação	Qualificação Técnica	Unidade medida	Qtde
------	-----------------------------	----------------------	-------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Clorímetro portátil e digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total.	• Possuir duas faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; • Possuir princípio de análise pelo método DPD; • Ser compatível com cubetas redondas de passo optico 25mm (10 mL) e 10mm (10 mL) • Ser a prova d'água – proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min); • Flutuar quando cair acidentalmente na água; • Possuir memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display; • Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); • Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA, que propicia aproximadamente 2000 análises; • Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada) • Possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; • Possuir display em LCD retro iluminado com opção de ligar e desligar a retro iluminação; • Possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas; • Possuir lâmpada diodo emissor de luz (LED); • Possuir detector de fotodiodo de silício; • Possuir faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; • Possuir precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; • Possuir comprimento de Onda: 528nm; • Permitir inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado; • Possuir limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L • Possuir limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L • Possuir precisão típica: Faixa baixa: $\pm 0,05$ mg/L • Possuir faixa alta: $\pm 0,2$ mg/L • Possuir dimensões aproximadas: 34mm altura x 69mm largura x 157mm comprimento • Acompanhar maleta plástica para transporte; • 02 cubetas de vidro; • 02 cubetas de plástico; • Vir acompanhado de 08 pilhas recarregáveis compatíveis com o equipamento; • Vir acompanhado com Reagente DPD para Cloro Livre, para 10 ml de amostras, compatível com o equipamento, em quantidade suficiente para a realização de pelo menos 500 (quinhentas) análises, com validade mínima de 02 (dois) anos. • Possuir Manual de instruções em português.	und	01
---	--	---	-----	----

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O objeto será acompanhado e gerido por Vânia Tavares de Andrade, Gerente de Vigilância em Saúde, contato: (33) 99824-6500, e-mail: vania.andrade@fabriciano.mg.gov.br. Embora não haja formalização de contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. Para qualificação técnica a empresa fornecedora deverá apresentar:

10.2. ALVARÁ SANITÁRIO - A empresa fornecedora deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido por órgão competente, conforme as normas e regulamentações pertinentes, incluindo a Lei Municipal nº 1483/1996, Lei Estadual nº 13317/1999, e as disposições da Lei PR nº 5991/1973, ou outra legislação aplicável ao fornecimento de equipamentos para uso em laboratórios e estabelecimentos de saúde.

10.3. REGISTRO DO PRODUTO - A empresa fornecedora deverá apresentar a comprovação do Registro do clorímetro junto à ANVISA, caso o produto seja classificado como dispositivo médico, ou apresentar o Registro junto ao INMETRO para equipamentos de medição, conforme o disposto na legislação vigente.

10.4. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - O clorímetro fornecido deverá ser acompanhado de Certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado, conforme a norma ISO 17025 ou outra acreditação reconhecida. O certificado deve assegurar que o equipamento atenda às especificações de precisão e desempenho exigidas.

10.5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - A empresa fornecedora deverá apresentar uma Declaração de Conformidade, atestando que o clorímetro está em conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, incluindo normas de segurança elétrica (NR-10 ou IEC 61010) e normas específicas para medição de parâmetros de água.

10.6. GARANTIA DO PRODUTO - A empresa fornecedora deverá fornecer a Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento, com cobertura para reparos e substituição de componentes, bem como assistência técnica durante o período de garantia, em conformidade com as condições de serviço e prazos estabelecidos pelo fabricante.

10.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA - A empresa deverá apresentar comprovação de existência de serviço de assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de prestar manutenção corretiva e preventiva, conforme as especificações do fabricante.

10.8. MANUAL DE INSTRUÇÕES E TREINAMENTO - A empresa fornecedora deverá entregar o Manual de Instruções do clorímetro, em português, contendo todas as orientações de operação, manutenção, calibração e segurança do equipamento. Além disso, deverá fornecer treinamento para a equipe técnica ou operacional do cliente sobre o uso adequado do equipamento, quando solicitado.

10.9. CONSULTA NA ANVISA - Será realizada consulta no site da ANVISA (para registro do produto) ou INMETRO (se aplicável) para verificação da regularidade do equipamento, devendo ser considerada a situação "ativa".

10.10. OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ANÁLISE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), NESTE ATO REPRESENTADO POR VÂNIA TAVARES DE ANDRADE, MATRÍCULA 574523, GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.11. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis.

10.12. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Vânia Tavares de Andrade
Gerente de Vigilância em Saúde

11. RESPONSÁVE (IS) PELA APROVAÇÃO:


Ricardo Casau Melo
Secretário Municipal de Saúde

Coronel Fabriciano, 02 de junho de 2025.



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n.º 052/2025 - Processo de Compra n.º 210/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-____

Objeto: Aquisição de Clorímetro Portátil Digital e reagentes compatíveis, necessários para análise de medição de cloro livre e cloro total, conforme metas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 8.844, de 20 de junho de 2023, Programa Vigiminas, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	CLORIMETRO PORTATIL E DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL.ESPECIFICACOES: POSSUIR DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: FAIXA BAIXA: 0,02 TO 2,00 MG/L E FAIXA ALTA: 0,1 A 8,0 MG/L; POSSUIR PRINCIPIO DE ANALISE PELO METODO DPD; SER COMPATIVEL COM CUBETAS REDONDAS DE PASSO OPTICO 25MM (10 ML) E 10MM (10ML); SER A PROVA D'AGUA - PROTEÇÃO IP67 TOTAL (PODE SUBMERGIR ATÉ 01 METRO POR 30MIN); FLUTUAR QUANDO CAIR ACIDENTALMENTE NA AGUA; POSSUIR MEMORIA PARA ARMAZANAMENTO DAS 50 ULTIMAS MEDICOES E VISUALIZA-LAS NO DISPLAY; APRESENTAR MENSAGENS NO DISPLAY CASO HAJA PROBLEMAS COM A MEDIÇÃO (MENSAGENS DE ERRO); FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, TIPO AAA, QUE PROPICIA APROXIMADAMENTE 2000 ANALISES;CONDICOES AMBIENTAIS: 0 A 50 °C; 0 A 90% UMIDADE RELATIVA (NÃO CONDENSADA); POSSUIR INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO DISPLAY AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; POSSUIR DISPLAY EM LCD RETRO ILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETRO ILUMINAÇÃO; POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR A CARGA DAS PILHAS; POSSUIR LAMPADA DIODO EMISSOR DE LUZ (LED); POSSUIR DETECTOR DE FOTODIODO DE SILICIO; POSSUIR FAIXA DE ABSORBANCIA: 0 A 2,5 ABS; POSSUIR PRECISAO FOTOMETRICA: +/- 0,0015 ABS; POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; PERMITIR INSERCAO DE CURVA DE CALIBRACAO DO USUARIO COM LEITURA DE PADROES OU ATRAVES DO TECLADO; POSSUIR LIMITE MINIMO DE DETECÇÃO FAIXA BAIXA: 0,02MG/L; POSSUIR LIMITE MINIMO DE DETECCAO FAIXA ALTA: 0,1MG/L; POSSUIR PRECISAO TIPICA: FAIXA BAIXA: +/- 0,05 MG/L; POSSUIR FAIXA ALTA: +/- 0,2 MG/L; POSSUIR DIMENSOES APROXIMADAS: 34MM ALTURA X 69MM LARGURA X 157MM COMPRIMENTO; ACOMPANHAR MALETA PLASTICA PARA TRANSPORTE; 02 CUBETAS DE VIDRO; 02 CUBETAS DE PLASTICO; VIR ACOMPANHADO DE 08 PILHAS RECARREGAVEIS COMPATIVELS COM O EQUIPAMENTO; VIR ACOMPANHADO COM REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE, PARA 10ML DE AMOSTRAS, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZACAO DE PELO MENOS 500 (QUINHENTAS) ANALISES, COM VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS; POSSUIR MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES.	UN	01			
VALOR GLOBAL							



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal